

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

408ª/05ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina ATA DA 408ª/05 – QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, EM FORTALEZA - CE.

1 Às nove horas do dia quatorze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro pelo
2 sistema eletrônico de reuniões em nuvem Zoom, ocorreu a quinta Reunião de Câmara
3 de Fiscalização, Ética e Disciplina, cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice
4 presidente de Fiscalização, Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do Nascimento, CRCCE-
5 016079/O. Estiveram presentes os Conselheiros: José Elielder Clares de Sousa,
6 CRCCE-022995/O; Tânia Martins Ferreira da Silva, CRCCE-022940/O, Solania Pessoa
7 Veras, CRCCE-023658/O e Francisco Ronney Araujo Zuza, CRCCE-027211/O; bem
8 como a Coordenadora da Fiscalização, Elen Klezevski Pimentel. Os conselheiros Moises
9 Kellyano Farias Alves, CRCCE-022993/O e Danyelle Kelvia Ferreira Damasceno,
10 CRCCE-020542/O justificaram sua ausência. O Conselheiro Luiz Rodrigo Ferreira
11 Gomes do Nascimento iniciou a ordem do dia sobre o julgamento dos seguintes
12 processos: **PROCESSOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO LUIZ RODRIGO**
13 **FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO. Processo nº 2024/009620 -** [REDACTED]
14 [REDACTED] - **TÉCNICA EM CONTABILIDADE CRCCE-024130/O -** Assumir a
15 responsabilidade técnica da Organização Contábil [REDACTED]
16 [REDACTED], CNAE 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, sem registro cadastral
17 no CRCCE. Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c item
18 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no
19 valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de advertência
20 reservada, alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20, alínea "a" do CEPC
21 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023, em
22 razão da não regularização da infração visto que a Organização Contábil ASCONTA
23 ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. permanece em situação irregular neste CRC. Decisão:
24 aprovado por unanimidade. **PROCESSO RELATADO PELO CONSELHEIRO JOSÉ**
25 **ELIELDER CLARES DE SOUSA. Processo nº 2024/009618 -** [REDACTED]
26 [REDACTED] - **CONTADOR CRCRJ-042494/O -** Descumprir o Programa de
27 Educação Profissional Continuada obrigatório, como Perito(a) inscrito no Cadastro
28 Nacional de Peritos Contábeis (CNPB), sob nº 1711, referente ao exercício de 2020.
29 Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea
30 "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. Parecer no sentido
31 de arquivar o processo tendo em vista que o profissional apresentou e comprovou,
32 através de laudos médicos, internações hospitalares acerca do quadro de saúde que
33 impossibilitou o atingimento total dos 20 pontos no Programa de Educação Continuada
34 em 2020. Decisão: aprovado por unanimidade. **Processo nº 2024/009625 -** [REDACTED]
35 [REDACTED] - **CONTADOR CRCCE-012743/O -** Descumprir o Programa
36 de Educação Profissional Continuada obrigatório, como Perito(a) inscrito (a) no Cadastro
37 Nacional de Peritos Contábeis (CNPB), sob o nº 2, referente ao exercício de 2020.
38 Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea
39 "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. Parecer no sentido
40 de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil e oitocentos e quinze reais)
41 e censura reservada, Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.o da Res.
42 CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "b" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da
43 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC no 1.709/2023, tendo em vista a inércia do
44 profissional para sanar a infração. Decisão: aprovado por unanimidade. **Processo nº**
45 **2024/009599 -** [REDACTED] - **CONTADOR CRCSP-122542/O -**
46 Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, como
47 Perito(a) inscrito (a) no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPB), sob o nº 2,
48 referente ao exercício de 2019. Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens
49 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da

50 NBC PG 12. Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 563,00
51 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de advertência reservada, alíneas "c" e
52 "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56
53 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023, tendo em vista não ter
54 anexado provas de cumprimento do programa PEPC. Decisão: aprovado por
55 unanimidade. **PROCESSOS RELATADOS PELA CONSELHEIRA TANIA MARTINS**
56 **FERREIRA DA SILVA. Processo nº 2024/009609 - [REDACTED] -**
57 **CONTADOR CRCSP-323201/O** - Descumprir o Programa de Educação Profissional
58 Continuada obrigatório, como Perito(a) inscrito (a) no Cadastro Nacional de Peritos
59 Contábeis (CNPB), sob o nº 6834, referente ao exercício de 2020. Alínea "c" do art. 27 e
60 art. 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG
61 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. Parecer no sentido de aplicar a pena de
62 multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de
63 advertência reservada, alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20, alínea "a"
64 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
65 1.709/2023, tendo em vista a inércia do autuado para regularizar a infração. Decisão:
66 aprovado por unanimidade. **Processo nº 2024/009614 - [REDACTED]**
67 **[REDACTED] - CONTADOR CRCCE-026814/O** - Descumprir o Programa de
68 Educação Profissional Continuada obrigatório, como auditor inscrito no Cadastro
69 Nacional de Auditores Independentes (CNAI), sob nº 5737, referente ao exercício 2020.
70 Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea
71 "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. Parecer no sentido
72 de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e
73 pena ética de advertência reservada, alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item
74 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com
75 a Res. 1.709/2023, tendo em vista que a autuada não se manifestou em nenhuma das
76 oportunidades de defesa para regularizar a infração. Decisão: aprovado por
77 unanimidade. **PROCESSOS RELATADOS PELA CONSELHEIRA SOLANIA PESSOA**
78 **VERAS. Processo nº 2024/009602 - [REDACTED] - CONTADOR**
79 **CRCCE-003615/O** - Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada
80 obrigatório, como perito inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPB) sob
81 nº 1103, referente ao exercício 2019. Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c
82 os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e
83 42A da NBC PG 12. Parecer no sentido de arquivar o processo, em razão da
84 comprovação do cumprimento do PEPC pelo autuado, através das informações
85 fornecidas pelo DESPROF. Decisão: aprovado por unanimidade. **Processo nº**
86 **2024/009616 - [REDACTED] - CONTADOR CRCCE-023349/O** -
87 Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, como
88 Auditor(a) inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), sob nº
89 5632, referente ao exercício de 2020. Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c
90 os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e
91 42A da NBC PG 12. Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$
92 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de advertência reservada,
93 alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG
94 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023, tendo em
95 vista que a autuada não se manifestou em nenhuma das oportunidades de defesa para
96 regularizar a infração. Decisão: aprovado por unanimidade. **Processo nº 2024/009624 -**
97 **[REDACTED] - CONTADOR, CRCCE-015877/O** - Descumprir o
98 Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, como Perito(a) inscrito (a)
99 no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPB), sob o nº 6846, referente ao
100 exercício de 2020. Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a"
101 e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12.
102 Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e
103 sessenta e três reais) e pena ética de advertência reservada, conforme alíneas "c" e "g"

104 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.o da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" do
105 CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC no
106 1.709/2023, em razão da não regularização da infração tipificada no presente auto de
107 infração.. Decisão: aprovado por unanimidade. **PROCESSOS RELATADOS PELO**
108 **CONSELHEIRO FRANCISCO RONNEY ARAUJO ZUZA. Processo 2023/009587 -**
109 **[REDACTED] - CONTADOR CRCCE-018869/O** - Por descumprimento de
110 determinação expressa deste Regional através da notificação nº 2023/000218. Alínea
111 "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). Parecer no
112 sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete
113 reais) e pena ética de advertência reservada, alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
114 c/c Item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
115 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023, tendo em vista que a autuada não se manifestou em
116 nenhuma das oportunidades de defesa para regularizar a infração. Decisão: aprovado
117 por unanimidade. **Processo nº 2023/009589 - [REDACTED] - TÉCNICO EM**
118 **CONTABILIDADE, CRCCE-014995/O** - Por descumprimento de determinação expressa
119 deste CRCCE, deixando de atender as solicitações da fiscalização previstas no
120 Agendamento Eletrônico nº 8843 - [REDACTED], CE-000941/O.
121 Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01).
122 Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta
123 e sete reais), e pena ética de advertência reservada, nos termos prevista alíneas "c" e
124 "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56
125 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022, em razão do descumprimento
126 de determinação expressa deste CRCCE, deixando de atender as solicitações da
127 fiscalização. Decisão: aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta, o Conselheiro Luiz
128 Rodrigo Ferreira Gomes do Nascimento agradeceu a presença de todos e encerrou a
129 reunião às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia quatorze do mês de junho do
130 ano de dois mil e vinte e quatro. A presente ata foi redigida por mim, Morgana Feijó da
131 Gama, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Vice Presidente de
132 Fiscalização e com os demais Conselheiros.
133 CT LUIZ RODRIGO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
134 CT JOSÉ ELIELDER CLARES DE SOUSA
135 CT TANIA MARTINS FERREIRA DA SILVA
136 CT SOLANIA PESSOA VERAS
137 CT FRANCISCO RONNEY ARAÚJO ZUZA
138 ELEN KLEZEVSKI PIMENTEL
139 MORGANA FEIJÓ DA GAMA
140 Fortaleza, 14 de junho de 2024.